



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 504/2024.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, altera a Lei nº 14.660, de 26 de novembro de 2007, para estabelecer a jornada de trabalho dos professores que prestam serviços nas entidades indiretas e parceiras do município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

O projeto em tela visa alterar a Lei nº 14.660 de 2007, a qual altera e consolida o Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal, a fim de regulamentar a jornada de trabalho dos professores que atuam em entidades indiretas e parceiras do município de São Paulo. A medida fixa a jornada básica desses profissionais em 30 horas semanais, com garantia de irredutibilidade dos vencimentos, assegurando-lhes igualdade nas condições de trabalho em relação aos servidores diretos da rede municipal. Além disso, determina que os contratos firmados entre o Poder Público e essas entidades deverão conter expressamente a jornada estabelecida, bem como assegurar a devida remuneração por eventuais horas complementares, mediante aditivos contratuais. Por fim, a proposta acrescenta dispositivo ao artigo 32 da referida lei, consolidando que os professores dessas entidades estão sujeitos à jornada de 30 horas semanais, sem prejuízo salarial, promovendo uniformização nas relações de trabalho e maior segurança jurídica para os profissionais envolvidos.

Segundo a justificativa, o projeto de lei propõe medidas para promover justiça e equidade na valorização dos profissionais da educação que exercem funções idênticas, mas cumprem diferentes cargas horárias. A iniciativa reconhece que, apesar de desempenharem as mesmas atribuições, muitos enfrentam desigualdades salariais e de condições de trabalho, o que afeta a motivação e a qualidade do ensino. Valorizar todos os educadores, independentemente da carga horária, é essencial para a construção de um sistema educacional mais justo e eficiente. A proposta destaca a importância de considerar os desafios enfrentados por profissionais com carga parcial, como a instabilidade financeira e a necessidade de múltiplos vínculos empregatícios. Nesse sentido, recomenda-se que as políticas públicas educacionais incluam revisões salariais, ampliação de benefícios e oportunidades de progressão na carreira. Tais medidas visam assegurar um tratamento equitativo entre os profissionais da rede. Por fim, a justificativa defende o fortalecimento do diálogo entre educadores, sindicatos e instituições públicas, como estratégia para identificar demandas e construir soluções que assegurem um ambiente de trabalho digno, participativo e motivador para todos os profissionais da educação.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que seu objetivo consiste em promover maior equidade nas relações de trabalho dos professores que atuam nas entidades indiretas e parceiras do município de São Paulo. A medida busca uniformizar a jornada básica de trabalho para 30 horas semanais, com garantia de irredutibilidade de vencimentos, corrigindo distorções que atualmente afetam profissionais com as mesmas atribuições, mas condições laborais distintas. Ao estabelecer de forma expressa essa jornada nos contratos firmados entre o Poder Público e tais entidades, a proposição assegura maior transparência, previsibilidade contratual e respeito aos direitos trabalhistas. A possibilidade de jornada complementar, desde que remunerada como hora



extra, resguarda tanto a eficiência da gestão quanto os direitos dos docentes, evitando sobrecarga sem a devida compensação. Essa medida está em consonância com os princípios da valorização do magistério e da justiça nas relações de trabalho, além de contribuir para a qualidade do ensino público. O reconhecimento da jornada de 30 horas semanais como parâmetro básico fortalece o compromisso com a dignidade profissional, a padronização de direitos e a busca por melhores condições para o exercício da docência na rede pública indireta, sendo, portanto, o **parecer favorável**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em